

REDE PÚBLICA

# Falta de médicos no CE preocupa deputados

Para os parlamentares, Governo deve ampliar incentivos para levar profissionais ao Interior, onde a situação é pior

O estudo divulgado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) em que mostra que o Ceará tem menos de um médico para cada mil habitantes levantou ontem, na Assembleia Legislativa, a discussão sobre a carência de profissionais da saúde no Interior do Estado. Para alguns deputados, é preciso que haja incentivos do Governo para que médicos se sintam estimulados a trabalhar fora da Capital. Outros defendem políticas de interiorização das faculdades, como forma de contribuir para a fixação de médicos nesses municípios.

Conforme divulgado ontem pelo *Diário do Nordeste*, o estudo do Conselho de Medicina mostra que a proporção de médicos para cada mil cearenses é de apenas 0,75 no Sistema Único de Saúde (SUS), a quarta pior média do Brasil. O relatório mostra ainda que 78% dos 9.953 médicos registrados no Estado estão concentrados em Fortaleza, o que faz com que o Interior tenha proporção de 0,003 médicos para cada mil habitantes no SUS. Levando em conta as redes pública e privada, a proporção no Estado do Ceará é de 1,16, mas, mesmo assim, ainda abaixo da média nacional, que é de 2.

## Plantões

O deputado estadual Roberto Mesquita (PV) avalia que a maioria dos médicos prefere trabalhar na Capital, pois é onde esses profissionais encontram melhores condições de trabalho e possibilidade de conciliar diferentes empregos. “Talvez o grande centro urbano, por oferecer condições para o profissional ter seu consultório e dar plantões em vários hospitais, faça com que haja um desestímulo para ele ir



O deputado Roberto Mesquita explica que os médicos preferem trabalhar na Capital porque as condições são melhores do que no Interior. FOTO: JOSÉ LEOMAR

para uma pequena cidade, onde vai ser médico do PSF (Programa de Saúde da Família) ou do pequeno posto local”, comenta.

Para Mesquita, a falta de médicos no Interior precisa ser corrigida o mais rápido possível. Ele lembra que há um projeto sobre o tema tramitando na Assembleia, de autoria da deputada Dr. Silvana (PMDB), em que ela propõe que médicos sejam obrigados a cumprir quatro meses de estágio em algum hospital do Interior durante a residência médica. “Minha intenção é aproximar o médico recém-formado da realidade do Interior, porque o que acontece é que muitos não vão porque não conhecem a estrutura da cidade”, justifica.

A peemedebista lembra que apresentou a matéria como Projeto de Lei, há cerca de seis meses, mas que infelizmente a proposta parou nas comissões, pois outros parlamentares entendem que o projeto prevê aumento nos custos do Orçamento do Estado, “e o deputado não pode intervir nisso”. Diante disso, a deputada afirma que reapresentou a matéria, recentemente, como Projeto de Indicação. “Pre-

## A deputada Fernanda Pessoa diz que também é preciso que as unidades de saúde do Interior do Estado funcionem plenamente

tendo sensibilizar o governador. Acredito que ele vai sentir esse projeto como algo útil, que vai estimular profissionais a quererem ficar no interior”, diz.

Para a deputada Fernanda Pessoa (PR), é preciso que o Governo dê incentivos que estimulem os novos médicos a irem para municípios interioranos. Ela citou como exemplo um projeto do prefeito de Maracanaú, seu berço eleitoral, aprovado pela Câmara Municipal daquela cidade, em que a Prefeitura se propõe a pagar as mensalidades do último semestre do estudante de medicina de faculdade particular. O valor, explica, seria revestido posteriormente em trabalho prestado pelo profissional em hospitais e postos do Município.

A deputada pontua que, além de ampliar a quantidade de médicos, é preciso também que as unidades de saúde do Interior do Estado funcionem plenamente. A republicana citou como exemplo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Maracanaú, cujas obras, segundo ela, estão concluídas há mais de um ano, mas o equipamento ainda não está funcionando. “Eu sempre digo que não adianta somente você construir grandes obras, sem que elas funcionem em sua totalidade. O caro não é fazer, o caro é manter o empreendimento”, afirma.

## Interiorização

O líder do Governo na Assembleia, deputado José Sarto (PSB), por sua vez, defende que, para resolver o problema a médio prazo, é necessário criar mecanismos para que o médico construa sua carreira no Interior do Estado. Na avaliação dele, a administração dos municípios deve ir além de bons salários, incluindo melhores condições de trabalho e de infraestrutura da cidade. Outro ponto defendido por ele são políticas de interiorização das faculdades de Medicina no Ceará, o que, de acordo com ele, o Governo do Estado já vem fazendo.

O pessebista cita como exemplo a construção de hospitais regionais, como o do Cariri e o de Sobral, inaugurado recentemente. Conforme o líder do Governo, o primeiro já disponibiliza residência médica para alunos das faculdades de Juazeiro do Norte e Barbalha, e o equipamento de Sobral também deve disponibilizar em breve.

“A Uece (Universidade Estadual do Ceará) também é um grande avanço, porque já está disponibilizando residência médica”, acrescenta. Na avaliação do deputado, essas são apenas algumas medidas para minimizar o problema da oferta de médicos a médio prazo, mas que é preciso outras políticas.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2013.02.14.002. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaaba, torna público, a retificação da data de abertura do pregão presencial nº. 2013.02.14.002, cujo objeto e a aquisição de medicamentos e material hospitalar destinados as unidades de saúde deste Município. Onde se lê: data de abertura marcada para o dia 22/02/2013, leia-se: data de abertura marcada para o dia 05 de março de 2013, às 14:00 horas. Permanecem inalteradas das demais cláusulas editalícias. **Aiuaba, 19 de fevereiro de 2013. Eliassandra Araújo Moraes - Presidente da Comissão de Licitação.**

362646467

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2013.02.14.1. A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaaba, torna público, a retificação da data de abertura do pregão presencial nº. 2013.02.14.001, cujo objeto e a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) engarrafado, acondicionado em botijão de 13kg destinados as atividades das unidades administrativas do município de Aiuaaba - CE. Onde se lê: data de abertura marcada para o dia 22/02/2013, leia-se: data de abertura marcada para o dia 05 de março de 2013, às 09:00 horas. Permanecem inalteradas das demais cláusulas editalícias. **Aiuaba, 19 de fevereiro de 2013. Eliassandra Araújo Moraes - Presidente da Comissão de Licitação.**

362646557

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - DECRETO Nº 495/2013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre o recadastramento, para atualização cadastral, de todos os servidores da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-Ceará, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA: Art. 1º** Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos e/ou empregos públicos da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, que se encontrem na situação funcional de ativos. **Parágrafo único.** O recadastramento a que se refere o caput deste artigo compreende, ainda, os servidores públicos municipais que se encontrem usufruindo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, como também os que se encontram cedidos para outros órgãos da administração pública de outros Municípios, estadual ou federal, em quaisquer de seus Poderes. **Art. 2º** O recadastramento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe tem por finalidade promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações no Sistema de Folha de Pagamento, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais, ainda, caso haja carência de pessoal, sirva o mesmo de base de informação para preparo do concurso público posterior. **Art. 3º** O recadastramento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe dá-se de acordo com o disposto no artigo 1º, possuindo caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto. **Art. 4º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente do dia 1º (primeiro) a 15 (quinze) de março de 2013. **Art. 5º** Fica estabelecido como o local do recadastramento dos servidores públicos municipais o prédio sede da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. **Art. 6º** O recadastramento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos: I – Cédula de Identidade (RG), II – CPF (Cadastro de Pessoa Física), III – Comprovante de residência, IV – Título de Eleitor acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral, V – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino, VI – Certificado(s) de Escolaridade e Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada, VII – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso, IX – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver, X – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho, XI – PIS/PASEP, XII – Declaração de Acúmulo de Cargos, XIII – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista. **Art. 7º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, cujos membros serão designados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 8º** O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. **Parágrafo único.** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da completa regularização da situação cadastral do respectivo servidor público municipal. **Art. 9º** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento. **Art. 10.** A Comissão Municipal de Recadastramento convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento, no período estabelecido no presente Decreto, através dos Secretários Municipais a que estiverem vinculados. **Art. 11.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará Relatório Final. **Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento poderá editar normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento, bem como fixar período específico para o recadastramento de setores específicos. **Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe-CE, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2013. Francisco Acácio Chaves - Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe-CE.**

362646615

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.02.19.001. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA, por intermédio da comissão permanente de licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital do Pregão Presencial nº 2013.02.19.001, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DESTA CIDADE. Conforme especificações constantes no anexo I. com data de abertura para o dia 07/03/2013, às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situada à rua Nicias Arraes, nº 128 - Centro - Aiuaaba - Ceará- 19 DE FEVEREIRO DE 2013. - **ELISSANDRA ARAÚJO MORAES - PRESIDENTE DA CPL.**

362646569

**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Comissão Permanente de Licitação  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2012  
AVISO DE ADIAMENTO**  
A CPL do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica que o Pregão Eletrônico N.º 58/2012, que tem por objeto o “Registro de preços para aquisição de 349 (trezentos e quarenta e nove) Microcomputadores pessoais NOTEBOOK de médio desempenho para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará”, cujas propostas de preços seriam recebidas por meio eletrônico até o dia 21 de fevereiro de 2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília) e a disputa se daria no dia 26 de fevereiro de 2013 às 10:00 horas (Horário de Brasília), sofreu ADIAMENTO por tempo indeterminado, tendo em vista a necessidade de ajustes no Edital. As novas datas serão posteriormente divulgadas.  
Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

362646266

**ASSOCIAÇÃO DOS MERCEIROS  
DO ESTADO DO CEARÁ.**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
O Presidente da Associação dos Merceiros do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.475/0001-27, de conformidade com o artigo 12, parágrafos 2º, 3º e 4º do Estatuto Social, CONVOCA os Sócios da entidade em pleno gozo de seus direitos sociais para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, a realizar-se no dia 10 de março de 2013 (segundo domingo), às 08:00 horas da manhã, em sua sede social na Rua Floriano Peixoto, nº 1236 – Centro, para a renovação dos Conselhos: Superior, Deliberativo e Fiscal, para o quadriênio 2013/2016. Caso não haja número legal em primeira convocação, será realizada outra, 15 minutos após, em segunda convocação, com qualquer número. Fortaleza, 20 de fevereiro de 2013.  
**Francisco Anilton Colares - Presidente**

362645778

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE  
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO 2013**  
Pelo presente edital a Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE, através de sua presidência, com sede na Rua Padre Barbosa de Jesus, 820, Bairro de Fátima, Fortaleza (CE), CEP 60040-480 – telefex: 0xx 85 3226 1798. Email: sf-fetamce@hotmail.com e fetamce@hotmail.com, entidade sindical de 2º grau, devidamente registrada no M.T.E sob o nº 240.00006294/90, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.216.084/0001-80, com base territorial estadual, faz saber aos representantes legais de todos os entes e órgãos municipais das administrações diretas, indiretas, fundacionais e autarquias que conforme dispõe o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho nº 01/2008 e, NOTA TÉCNICA/SRT/TEM nº 36, de 12 de março de 2009, artigo 8º, final do inciso IV, CRFB/88, que deverá ser efetuado o desconto da Contribuição Sindical de todos os servidores públicos, tanto do regime jurídico celetista e/ou estatutários. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da REMUNERAÇÃO de cada um de seus servidores/empregados, sindicalizados ou não, percebidos no mês de março do corrente ano (art. 580, inciso I da CLT). Os valores descontados devem ser recolhidos em favor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE, em Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU sob código nº 000.364.00000-7, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou rede bancária, até 30 de abril de 2013. Ficam os interessados cientes desde já que o não recolhimento da referida contribuição de seus servidores/empregados até 30 de abril importará na incidência de juros e multas previstos no art. 600 da CLT, bem como tal conduta é tipificada como crime pelo artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Lei nº 201/67 e ato de improbidade, nos termos do artigo 11, da Lei de Improbidade, Lei Federal nº 8429/92. Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013. **Enedina Soares da Silva - Presidente - FETAMCE.**

362646570